



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 05 de março de 2018.

**Projeto de Lei nº: 123/2017.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em atendimento ao que dispõe o §1º do art. 56 da Resolução nº 8/2009, Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, *in verbis*:

*"Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.*

*§1º. Quando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça apontar impedimentos de natureza constitucional, legal ou regimental para tramitação da matéria, será o autor cientificado, mediante ofício, para que apresente impugnação por escrito, no prazo de dez dias úteis a partir da data da científicação."*



Vem, respeitosamente, informar-lhes que:

Tendo em vista a antijuridicidade apontada no parecer da Procuradoria desta Casa, esta Comissão decide por notificar o autor, para que apresente IMPUGNAÇÃO, no prazo de dez dias, acerca do parecer exarado.

Atenciosamente,

Vereadora Patrícia Beck

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação